

MEMO: 915/2021-UEP/PROSAP

Parauapebas/PA, 16 de dezembro de 2021.

DE: UEP/PROSAP - Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas.

PARA: SEFAZ/Central de Licitações e Contratos
Sra. Fabiana de Souza Nascimento.

ASSUNTO: 1º TAC ao Contrato Nº 20200400.

Prezada Coordenadora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por intermédio deste encaminhar em anexo os documentos para análise e procedimento objetivando o **PRIMEIRO aditamento ao Contrato nº 20200400**, que versa sobre **contratação de empresa de tecnologia para Cessão de uso de Software de Administração Física, Financeira e Contábil de Programas Financiados por Organismos Internacionais, bem como Suporte Técnico, Manutenção, Treinamento, Implantação e Serviços de atualização com base no art. 25, caput da lei 8.666/93, visando atender as necessidades da Unidade Executora de Projetos-UEP do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas-PROSAP, Estado do Pará.**

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2020-01PROSAP.

NÚMERO DO CONTRATO: 20200400.

HISTÓRICO CONTRATUAL:

- ✓ **CONTRATADA:** SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.
- ✓ **VALOR INICIAL DO CONTRATO:** R\$ 189.176,76 (cento e oitenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).
- ✓ **PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO:** 25 de novembro de 2020 a 25 de janeiro de 2022.

SOLICITAÇÃO PARA O 1º TAC:

- ✓ **Vigência:** 14 (quatorze) meses, até 25 de março de 2023;
- ✓ **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses, até 08 de janeiro de 2023;

JUSTIFICATIVA: A necessidade está atrelada a solicitação da empresa referente ao prazo nos termos do art. 57, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual entendemos que realmente se faz necessário a prorrogação. Considerando ainda, as diretrizes vinculante do Contrato de Empréstimo Nº 4917/OC-BR, assinado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e o Município de Parauapebas, em 29/10/2020, em suas NORMAS GERAIS, ARTIGO 6.01 – Sistema de Gestão Financeira e Controle Interno, (b) O Mutuário se compromete a manter e a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, mantenham um sistema de gestão financeira aceitável e confiável que permita oportunamente, no que diz respeito aos recursos do Projeto: (i) o planejamento financeiro; (ii) o registro contábil, orçamentário e financeiro; (iii) a administração de contratos; (iv) a realização de pagamentos; e (v) a emissão de relatórios de auditoria financeira e de outros relatórios relacionados com os recursos do Empréstimo, da Contrapartida Local e de outras fontes de financiamento do Projeto, se for o caso.

Neste ínterim, a prorrogação contratual se faz necessária afim de evitar o risco eminente de descontinuidade dos trabalhos que vem sendo realizados ao longo da execução contratual. Soma-se a isso, caso o contrato não seja aditivado haverá mais custos, em função da realização de um novo processo de contratação, além da necessidade da realização de novos treinamentos aos servidores que fazem uso do sistema em suas atividades laborais.

Desta forma, em função da particularidade do módulo de software, bem como o modelo de especificações técnicas para contratação, o qual foi previamente analisado pelo Banco Interamericano de desenvolvimento, quando oportunamente foi emitida a “não objeção” às especificações técnicas, sob o nº de CBR-2026/2020. Consolidou-se na análise, que modelo mais adequado, a Solução para Administração Física e Financeira – SAFF®, na qual a Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES certifica que a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar e prestar serviços de suporte técnico, manutenção, treinamento, implantação e provimento de serviços de atualização deste modelo, em todas as suas versões, em todo território nacional, se estabelecendo condição de “exclusividade” atestada pela ABES através da certidão nº 211118/37.776 de 18 de Novembro de 2021, devidamente juntada em anexo.

Pelo dito, é conclusivo o fato do atual Software ser o mais adequado devido ao atendimento das exigências do BID e da UEP-PROSAP, tendo em vista que a solução atende as demandas de administração física, financeira e contábil, além de auxiliar no fluxo de trabalho cooperado entre as atividades envolvidas nas fases de planejamento, financeiro, contábil, monitoramento e administração da operação do Programa.

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (em anexo): As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021: Classificação Institucional: 4001 - UEP PROSAP - Unidade Executora do Programa, Classificação Funcional: 04 512 3053 2.028 - Manutenção da Unidade Executora do Projeto/UEP-PROSAP, Classificação Econômica: 33.90.40.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subitem: 33.90.40.99 - Outros Serviços de Terceiros em TIC - Pessoa jurídica.

AUTORIZAÇÃO: Por terem sido conferidos e estarem em conformidade, ficam, desde já **AUTORIZADOS** pelo Coordenador da UEP – PROSAP, os documentos que seguem em anexo.

Atenciosamente,



Daniel Benguigui
Coordenador do PROSAP
Decreto nº 1256/2019

